



**Câmara Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Vereador Eraldo Francisco de Souza**

PROJETO DE LEI N° 014 AOS 22 DE JUNHO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DE RUA NO MUNICÍPIO DE ÁGUA
DOCE DO NORTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica denominado rua **ADENIR DA SILVA LOPES**, nesta cidade, no distrito de Governador Lacerda de Aguiar, na saída para o distrito de Cafelandia, conforme identificação no mapa em anexo.

Art. º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Vereador Flauzino Lopes Botelho, aos 22 de junho de 2025.



ERALDO FRANCISCO DE SOUZA
Vereador

Rua Alacy Costa- 144 – Centro – Água Doce do Norte – ES
CEP 29.820-000 – Fone 3759-1266 – e-mail – cmmnorte@uol.com.br



Autenticar documento em <https://aguadocedonorte.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003300340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE/ES

GABINETE DO PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo denominar uma via pública no distrito de Governador Lacerda de Aguiar com o nome de "Rua Adenir da Silva Lopes", em justa e merecida homenagem a um dos cidadãos mais respeitados e estimados daquela localidade.

Adenir da Silva Lopes foi um exemplo de homem íntegro, trabalhador e comprometido com sua comunidade. Pai de família exemplar e dedicado, exerceu com dignidade e esforço a profissão de trabalhador rural, sendo figura presente nas lidas do campo e respeitado por todos que o conheceram. Sua trajetória de vida se confunde com a história do próprio distrito, onde foi um dos homens de destaque, sempre contribuindo de forma honesta e silenciosa para o desenvolvimento local.

Seu legado está marcado na memória dos moradores, não apenas pelo trabalho incansável, mas também pelos valores que transmitiu: honestidade, simplicidade, solidariedade e amor à terra. A homenagem ora proposta visa não apenas reconhecer publicamente a importância de Adenir da Silva Lopes para a história do distrito de Governador Lacerda de Aguiar, mas também eternizar seu nome como referência de dignidade e exemplo para as futuras gerações.

Dessa forma, esta denominação não é apenas um ato simbólico, mas um tributo merecido à memória de um cidadão que verdadeiramente honrou o solo em que viveu.

Água Doce do Norte – ES, aos 22 de junho de 2025.



ERALDO FRANCISCO DE SOUZA
VEREADOR

Endereço: Rua Alacy Costa, nº 144, Centro, Água Doce do Norte/ES. Telefones: 3759-1515 e 3759-1266. E-mail: camara@aguadocedonorte.es.leg.br



Autenticar documento em <https://aguadocedonorte.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003300340030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
ADENIR DA SILVA LOPES

CPF

758.865.296-91

MATRÍCULA

0222440155 2023 4 00002 241 0000752 07

SEXO COR
Masculino Parda

ESTADO CIVIL E IDADE
Casado, com 65 anos de idade

NATURALIDADE
Poranga-ES

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
RG nº MG-3.050.522 PC-MG/ Secretaria de Segurança
Pública-ES

ELEITOR
sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

JOSE SOARES LOPES e ODONICA SANTANA LOPES, Residente na Rua João Vaz Mourão, s/n, Distrito Governador Lacerda de Aguiar, Água Doce do Norte-ES

DATA E HORA DO FALECIMENTO

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e três (2023),
às 13:45 hora(s)

DIA 25
MÊS 10
ANO 2023

LOCAL DO FALECIMENTO

Rua João Vaz Mourão, Distrito Governador Lacerda de Aguiar, Água Doce do Norte-ES

CAUSA DA Morte

HISUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, PARADA CARDIÁCA, IAM, HAS

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido)

cemitério local Governador Lacerda de Aguiar, Água Doce do Norte-ES

DECLARANTE

ADRIANA BERNARDINO LOPES DE ARAÚJO

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Lorena Rodrigues Vieira, CRM nº 18838

AVERAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCE

Declaração de Óbito nº 34939868-2. Data do Registro: aos trinta (30) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e três (2023), o falecido era casado com DELMA BERNALDINO LOPES, foi apresentada certidão de casamento civil, registro lavrado no Cartório de Registro Civil de Amorim, Água Doce do Norte-ES, livro B-7, folha nº 102, termo nº 253, deixando bens à inventariar, não deixou testamento, não deixando herdeiros menores ou interditos, deixando 2 filhos de maiores: ADENISE DA SILVA LOPES BARRETO, com 39 anos, ADRIANA BERNARDINO LOPES DE ARAUJO, com 37 anos. Data do sepultamento, 26 de outubro de 2023, às 14:00 hora(s)

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

Não consta nenhuma anotação de cadastro.

REGISTRO CIVIL E NOTAS DO DISTRITO DE GOVERNADOR
LACERDA DE AGUIAR

Oficial: THAMYRES LOIOLA SILVA VIEIRA

Rod. ES 080, s/n, Governador Lacerda de Aguiar, Água Doce do Norte-ES, Tel. (27) 98129-4295 cartorioiopreto@gmail.com

Poder Judicírio do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
022244.TNN2303.00749
Emolumentos: R\$ 0,00 Encargos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Água Doce do Norte-ES, 30 de outubro de 2023.


SILVANA TIMES FONSECA

ESCREVENTE



Autenticar documento em <https://aguadocedonorte.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003300340030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.

4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aguadocedonorte.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003300340030003A005000

Assinado eletronicamente por **Eraldo Francisco de Souza** em **14/07/2025 09:22**

Checksum: **0346D0175FB046A72FA8344F40B2EA30CA022CCC36405E5629792AC992BD6EDB**



Autenticar documento em <https://aguadocedonorte.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003300340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.